



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Propriá, 30 de novembro de 2012.

Ofício nº.328/2012 – PMP/GP.

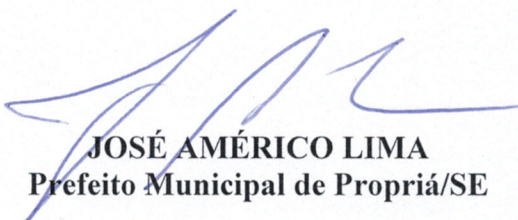
Ao
Exmº. Sr.
Paulo Fernando Celestino Campos
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossas Excelências documentação em anexo contendo na sua integralidade **VETO da LEI Nº 609/2012**, de 09 de novembro de 2012, pelas razões alecadas no Ofício nº 326/2012.

Sendo o que se apresenta para o momento reitero a toso votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE

Desbi
30.11.12
Edijane
Edijane de Oliveira
Chefe do Departamento
Legislativo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Propriá, 30 de novembro de 2012.

Ofício nº.326/2012 – PMP/GP.

Ao
Exmº. Sr.
Paulo Fernando Celestino Campos
M.D Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Senhor Presidente,

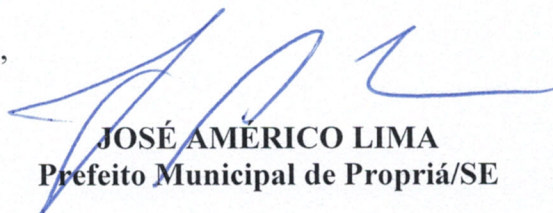
Por conduto do presente cumprimento a todos e a todas ao tempo em que acuso o recebimento da LEI Nº 609/2012, de 09 de novembro de 2012, que dispõe sobre a autorização de implantação da disciplina **PSICOLOGIA**, nas Escolas Públicas Municipais.

Pelas razões abaixo alencadas **VETO** em sua integralidade a LEI Nº 609/2012, DE 09 de novembro de 2012.

REAZÕES DO VETO.

A disciplina em tela é parte integrante do currículo do Ensino Médio e como é do conhecimento de todos nosso Município não oferece esta modalidade de ensino. Lembro ainda que as disciplinas do Ensino Fundamental em seu núcleo comum são originárias de Lei Federal específica, não produzindo a Legislação Municipal tratar ou definir sobre o mesmo.

Atenciosamente,


JOSÉ AMÉRICO LIMA
Prefeito Municipal de Propriá/SE



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

C.N.P.J.: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N - Bairro Centro

CEP 49.900-000 - Propriá / Sergipe

LEI Nº 609, DE 2012.

Dispõe sobre a autorização ao Poder Público Municipal de implantar na grade curricular das Escolas Públicas Municipais, o ensino da disciplina "Psicologia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo do Município de PROPRIÁ, a criar e implantar na grade curricular das Escolas Municipais, no âmbito do Município, a disciplina "Psicologia".

Art. 2º A Disciplina "Psicologia" será ministrada como parte integrante do currículo escolar e será ministrada por profissional devidamente qualificado e que fará a devida adequação do conteúdo a realidade, cada turma discente que terá como fim a desenvolver uma visão geral das realidades sociais em que vive.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pela Secretaria Municipal de Educação e sua devida aplicação.

Parágrafo Único Esta Lei terá sua aplicação e devida efetivação fiscalizada, em todas as épocas e/ou períodos, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE

Em, 09 de novembro de 2012.

JOSÉ AMÉRICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL